Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 21/10/14
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1945/14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos no Município de Caçu/GO, o Dia da Consciência Ambiental, a ser comemorado todo primeiro domingo do mês de novembro, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Consciência Ambiental", a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de novembro, marcando o início da piracema.
§ 1º – Deverá ser promovido pelo Poder Executivo neste dia a soltura de alevinos das principais espécies da nossa região como pial três pintas, pial flamengo, pial açu, caranha, piraputinga, matrinchã, dourado, surubim-pintado, jaú, piapara, piracanjuba e lambari.
§ 2º – O Município de Caçu poderá realizar parcerias e convênios para a aquisição de alevinos com os Municípios vizinhos, empresas administradoras das hidroelétricas, com proprietário de ranchos e embarcações e com o comércio local.

Art. 2º - A semana que anteceder o evento será composta por palestras, exposições, eventos culturais em escolas públicas e privadas, tendo em vista os seguintes temas: a Conscientização Ambiental dos Jovens, as perspectivas futuras para a preservação do Meio Ambiente, entre outros, para a formação de futuros defensores do Meio Ambiente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2014.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal